ANNO DE 1836. SABADO — 21 DE MAIO N. 111

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

16 Segunda S. João Nepomoceno M. A. dos Js. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
17 Terça S. Pascoal Bailaõ. Rel. de m. aud. do J. de O. d t.
18 Quarta S. Venancio M. ses. da Thez. Pub.

19 Quinta S. Pedro Celestino Rel. dem. aud. do J. do C. de m. e Chanc. de t.
20 Sexta S. Bernardino de S. ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
21 Sabado (jejum) S. Manço B. M. Rel. de m. e aud. do V. G. de t em Olinda.
22 Domingo Pascoa do Espirito Santo. Quarto c. as 2 h. e 15 m. da t.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

CAMBIO.

Maio 19.

Londres, 38 1/2 a 39 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 por cento de premio.
Lisboa 50 por o/o premio, por metal, Nom.
França 245 -255 Rs. por franco
Rio de Jan. ao par.
Moedas de 6,,400 12,,800
,, 4,,000 6,,800 a 7,,000
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobral, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Riacho do sangue, S Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo. Agoa Preta e Porto Calvo—nos dias 1, 11 e 21 de cada mez. Serinhaem, Rio Formozo, e Agoa Preta—Segundas, Quartas, e Sextas feiras.

PARTE OFFICIAL.

PERNABMUCO.

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

Acta 28. da Sessaõ ordinaria da Assemblea Provincial de Pernambuco aos 13 de Maio de 1836.

Presidencia do Sr. Dezembargador Maciel Monteiro.

Feita a chamada as horas do costume, acharão-se presentes 26 Snrs. Deputados, faltando com causa participada os Snrs. Leonardo, Francisco de Carvalho, Vigario Santa Anna Cardozo, e sem participaçaõ os Snrs. Dr. Pedro Cavalcanti, Pessoa de Mello, Joaquim Fancisco, Dr. Chagas, Padre João Rodrigues, Costa, e Dr. Gomes.

O Snr. Presidente declarou aberta a Sessão.

Foi lida e approvada a acta da Sessão antecedente.

O expediente constou de hum requerimento do Juiz e Mezarios da Irmandade de N. Snra. do Livramento desta Cidade pedindo se lhes conceda huma loteria a beneficio das obras daquella Igreja: foi remettido a Commissão de Petições.

Findo o expediente o Snr. Vieira de Mello requereo que--Para a Com. de Legislação dar o seu parecer sobre a queixa dos Engajados da Fortaleza do Brum, precisava, que por intermedio da Secretaria se pedisse ao Exm. Presidente esclarecimentos sobre o soldo, e vencimentos, que tinhão aquelles Soldados e Inferiores; e posto o requerimento em discussão foi approvado.

Deo-se principio á ordem do dia com a discussão adiada do parecer da Com. de Propostas das Camaras sobre o requerimento de Joaquim Francisco do Rego Secretario da Camara de Iguaraçú, no qual pede, que esta Assemblea lhe mande pagar a quantia de 688$178 reis, que aquella Camara lhe he devedora de seus ordenados de Secretario, visto que ella o não pode fazer pela insufficiencia de seus rendimentos e patrimonio; sendo a Com. de parecer que o requerimento fosse remettido a Com. de Rendas e Orçamento das Camaras Municipaes, assim como huma representação da mesma Camara de Iguarassù, e outra da do Cabo sobre identicos objectos.

O Snr. Ramos offereceo a emenda seguinte--Que se indifira o requerimento por naõ ser esta Assemblea authoridade competente para mandar pagar: e que seja extensiva esta decisaõ á iguaes requerimentos - Tendo-se concluido a discussaõ foi o parecer approvado, e regeitada a emenda.

A Com. de Legislaçaõ foi de parecer sobre as duvidas apresentadas pelo Prefeito interino desta Cidade no exercicio de suas funcções - que a Lei de 14 de Abril ultimo estava em perfeita armonia com o Codigo do Processo Criminal devendo por consequencia o Prefeito nos mandados de busca, que mandasse passar a requerimento de parte guardar strinctamente a formula determinada no art. 190 do Cap. 7 do Codigo citado, exigindo juramento do peticionario, ou de huma testemunha, que elle indicar; alem de outras circunstancias essenciaes determinadas nos §§ do art. 192. Quanto a segunda duvida--se os Officiaes competentes para a execuçaõ de taes mandados deverão ser exclusivamente os Notarios - julga a Com. resolver pela afirmativa: não só porque segundo o art. daquella Lei Provincial são os Notarios os executores das ordens, e mandados do Prefeito, como porque estando a referida Lei armonizada com o Cap. 7 do Cod. do P. Cr., que exige no art. 193 e seguintes, que taes mandados sejão executados por officiaes de Justiça, segue se, que não havendo outros officiaes criados por aquella Lei alem dos Notarios, fica sendo de sua exclusiva competencia taes execuções - concluida a discussão foi o parecer approvado.

A Com. de Petições apresentou o seu parecer sobre a pertenção de Joze Bernardo da Gama, para que a Repartição do Lastro fosse instaurada nesta Capital offerecendo para este fim huma Resolução o qual parecer foi approvado.

Tambem leo-se o parecer da Com. dos Negocios Ecclesiasticos sobre os Estatutos da nova Irmandade do Santissimo Sacramento da Villa de Serinhaem, julgando-os dignos de serem approvados com as emendas offerecidas pela mesma Commissão, e posto o parecer em discussão; requereo o Snr. Meira, que antes de discutir se o parecer da Com. fosse ouvido o Exm. Diocesano sobre o comprimisso daquella Irmandade para dar a sua approvaçaõ na parte espiritual e Religiosa, assim como os das outras Irmandades; e concluida a discussaõ foi o requerimento do Snr. Meira approvado e adiado o parecer da Com.

O Snr. Lopes Gama fez o seguinte requerimento -- Requeiro, que tornando os Comprimissos das Irmandades approvados pelo Exm. Ordinario, naõ sofra mais, do que huma discussaõ, e assim se resolveo.

Entrou em discussaõ o projecto n. 43 que ficou adiado por empate na votaçaõ.

Principiou-se a segunda discussaõ do Projecto n. 18; e o art. 1. foi adiado a requerimento do Snr. Dr. Brito.

O § 1. do art. 2. tambem foi addiado até a futura sessaõ a requerimento do mesmo Snr. Deputado Brito.

O § 2. do mesmo art. foi approvado com a emenda do Snr. Peixoto de Brito para ser o ordenado do Secretario do Governo da Provincia 1:400$ rs., sendo regeitado o adiamento do mesmo § requerido pelo Sr. Dr. Brito.

O Snr. Presidente deo para ordem do dia pareceres de Commissões, continuaçaõ da 2. discussaõ do Projecto n. 18 e a do n. 22, 17, e 19, e levantou a Sessão depois de duas horas da tarde.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro.
Presidente.

Laurentino Antonio Moreiro de Carvalho.
1. Secretario.

Luiz Rodrigues Sette.
2. Secretario.

EXPEDIENTE D'ASSEMBLEA.

Illm. Snr. A Assemblea Legislativa Provincial tendo approvado o parecer da Commissaõ de Legislaçaõ por copia incluso, sobre as duvidas do Prefeito interino da Commarca do Recife; manda remettel-o a V. S. para leval-o ao conhecimento do Exm. Snr. Presidente da Provincia.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco 16 de Maio de 1836—Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Secretario da Provincia—Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Primeiro Secretario.

PARECER.

A Commissaõ de Legislaçaõ attendendo a exposiçaõ das duvidas do Prefeito interino desta Comarca levadas em seo officio de 2 do corrente ao Exm. Presidente da Provincia, e por elle transmittidas á esta Assemblea em officio da mesma data, he de parecer em soluçaõ á primeira duvida -- se os mandados de busca, de que falla o § 3. do art. 1. da Lei Provincial de 14 de Abril do corrente anno, deveráõ para sua exequibilidade ser revestidos da mesma formula judiciaria dos mandados de busca estabelecidos no Cod. do Processo Criminal--que a referida Lei Provincial está nesta parte em perfeita armonia com o Codigo do Processo Criminal devendo por consequencia o Prefeito nos mandados de busca, que mandar passar á requerimento de parte, guardar strictamente a formula determinada no art. 190 do Cap. 7. do Codigo citado, exigindo juramento do peticionario, ou de huma testemunha, que elle indicar, alem de outras circunstancias essenciaes determinadas nos §§ do art. 192 do Cod.

Quanto a segunda duvida--se os officiaes competentes para a execuçaõ de taes mandados deveráõ ser exclusivamente os Notarios--julga a Com. resolver pela afirmativa: naõ só por que, segundo o art. daquella Lei Provincial, saõ os Notario os executores das ordens, e mandados do Prefeito, como porque estando a referida Lei armonisada com o Cap. 7 do Cod. do Processo Crim. que exige no art. 193 e seguintes, que taes mandados sejaõ executados por officiaes de Justiça, segue-se que naõ havendo outros officiaes creados por aquella Lei alem dos Notarios, fica sendo de sua exclusiva competencia taes execuções.

Assim julga a Commissaõ haver satisfeito as duvidas apresentadas.

Paço da Assemblea 11 de Maio de 1836.

J. M. Vieira de Mello.

A. T. A. Meira.

Illm. Snr. A Assemblea Legislativa Provincial tendo nomeado a Francisco Chavier Carneiro Lins terceiro Official da sua Secretaria com o ordenado annual de quatro centos mil reis; manda assim communical o a V. S. para levar ao conhecimento de S. Exc. o Snr. Presidente, á fim de se faser a necessaria partecipaçaõ á Thesouraria.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco 16 de Maio de 1836. Illm. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Secretario da Provincia. — Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, 1. Secretario.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 18.

Officio; Ao Inspector da Thezouraria disendo-lhe, que fique conservada na caza Nacional, em que actualmente mora D. Maria Rita de Sequeira, viuva do Chefe de Esquadra Candido Joze de Sequeira, visto ter a seu favor o Avizo da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha de 25 de Novembro de 1819, e a ordem do Thezouro Publico Nacional de 27 de Fevereiro de 1833, como informa o mesmo Inspector.

— Ao mesmo, para enviar com brevidade a Secretaria do Governo huma copia authentica da Portaria, ou Provizaõ do actual Ministro da Fazenda sobre o modo da arrecadaçaõ dos dizimos do assucar e Algodaõ, e dos Direitos de Consulado, para ser remettida a Assembléa Legislativa Provincial, que a exegiu.

— Ao Commandante Superior da G. N. d'este Municipio, para mandar despençar do serviço ordinario os dois Praticos da Barra Francisco Manoel de S. Anna, e Joze Faustino Porto, ambos Guardas da 4.ª Companhia do 1.º Batalhaõ, como requesita o Inspector do Arssnal de Marinha.

———

Ill. Sr. — S. Ex. o Sr. Prezidente envia a V. S. para serem prezentes a Assembléa Legislativa Provincial os esclarecimentos exegidos em seo officio de 13 do corrente sobre os vencimentos dos Soldados engajados nas Fortalezas.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Provincia de Pernambuco 18 de Maio de 1836. — Sr. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Secretario da Assemblea Provincial. — Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Secretario da Provincia.

Dous officios com a mesma assignatura, e direcçaõ do precedente foram expedidos; o primeiro enviando uma Reprezentacaõ do Juiz de Direito da 1.ª Vara do crime d'esta Comarca, para que tomando a em consideraçaõ dê a Assembléa Provincial as providencias que julgar necessarias; e o segundo enviando outra Reprezentaçaõ da Camara Municipal de Nazareth, pedindo providencias sobre o seu estado de finanças, e sobre a Divizaõ do Termo, a fim de que taõ bem a mesma Assembléa se digne dar providencias.

Officio; A' Camara d'esta Cidade, para a vista da resoluçaõ da Assembléa Legislativa Provincial, informar com urgencia o requerimento de Joaquim Gonsalves Vieira Guimaraens, devolvendo á Secretaria do Governo, o mencionado requerimento, e o officio do Secretario da Assembléa que o acompanha.

— Ao Prefeito Intirino da Comarca de Nazareth, enviando-lhe doze exemplares da Lei Provincial de Abril do corrente anno.

— Ao Inspector do Arsenal de Marinha, authorisando-o para convocar pessoa que substitua o Doutor Mavignier que se acha doente, a fim de se proceder ao exame dos generos arruinados nos Armazens do mesmo Arsenal, visto naõ haver Cirurgiaõ algum da Armada, que preencha a falta do referido Doutor.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Sessaõ odinaria do dia 28 de Abril, de 1836.

Presidencia do Snr. Gusmão.

Compareceraõ os Srs. Pessoa, Mamede, Miranda, Branco, e Silva; faltando com cauza os Snr. Mena.

Aberta a sessaõ e lida a acta da antecedente foi approvada por estar conforme.

O Secretario dando conta do expediente mencionou os seguintes officios.

Hum do ex Juiz de Paz Francisco Ignacio de Athaide, dizendo que naõ podia enviar a lista dos qualificados para Guardas Nacionaes por que o Concelho de Qualificaçaõ naõ tinha acabado seus trabalhos: inteirada.

Outro do Fiscal da Boavista queixando-se do Medico da Saude naõ comparecer para com elle fazer as corridas nos dias ajustados: que por a ultima vez se officie e ao Medico activando-o no cumprimento de seus deveres, ficando na intelligencia de que em todas as segundas feiras por as nove horas da manhã devia com o Fiscal da Boavista fazer as corridas em dito Bairro; que em todas as quartas feiras por as mesmas horas devia com o Fiscal do Bairro de S. Antonio, principiar as corridas do mesmo Bairro, e finalmente, que em todas as sextas feiras devia por as referidas horas, com o Fiscal do Bairro do Recife dar principio as corridas do mesmo Bairro.

Outro do Fiscal da Boavista, para que se lhe mandasse pagar a quantia de 2$400 rs. da limpeza da ponte da Boavista nº mez de Abril p. p. que se passasse mandado para ser pago.

Outro do Fiscal dos Affogados, para que se lhe mandasse pagar a importancia da despeza feita com a limpeza das pontes do Motocolombó, e Affogados: que se passe mandado.

Outro do Fiscal da Boavista para se lhe mandar pagar a quantia de 10$000 rs. sendo oito de duas vestorias feitas em duas cazas, e dous mil rs. de vestoria feita n'uma porcaõ de carne podre: que se pagasse somente a quantia em que importou esta vestoria, naõ aquellas, para o que se passasse mandado. Apprezentando-se os quatro Escrivaens de Paz das Freguezias do Recife, Santo Antonio, Boavista, e Varzea receberaõ juramento e ficaraõ impossados na forma da Lei de 15 de Outubro de 1827. E por ser dada a hora alevantou-se a sessão. Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario, a escrevi. Gusmão, P. P.; Pessoa, Mamede, Miranda, Silva, e Branco.

———

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 110.

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactres.

Impossibilitado de poder comparecer pessoalmente na Assembléa Parochial da minha Freguezia (Maranguape) para votar na elleiçaõ de Juiz de Paz, que aqui se fez em o dia 8 do prezente, aproveitei-me da permissaõ, que me faculta o Art. 8.º da Lei de 1.º de Outubro de 1827, e Art. 9.º das Instrucções a respeito, remettendo o meu voto por escripto, assignado, e reconhecido; soube, que foi acceito, e por concequencia tido como valioso pela Meza Parochial o meu impedimento, aliás naõ m'o acceitaria, conclusaõ esta a mais trivial, que sem os seccorros da logica bastava ter lido o citado artigo da Lei, e instrucções, que trataõ de semelhantes elleicões.

Todavia porem, Srs. Redactores, fui multado pela referida Meza, naõ por julgarem improcedente o meu impedimento (que so no cazo d'afirmativa o poderiaõ fazer, e á mim salvo o direito de lhes provar o contrario) porem sim por naõ ter comparecido pessoalmente, como se verá do documento, que abaixo vai transcripto. A' vista do que acabo de expender, seja-me licito com permissaõ dos Srs. da Meza Parochial emittir o meu juizo, que ou houve muita ignorancia, por que tanto se alienaraõ do cumprimento dos seus deveres, e por concequencia imediata esse Senhores, saõ os, que deviaõ ser multados, si a Lei, que os auctorisou, os responsabelizasse pelos seus erros, ou que houve prevençaõ má á meu respeito (salvo honrosas excepcões) e d'aquelles, que em identicas circunstancias foraõ comigo multados, á cujo ultimo juizo eu mais me inclino, naõ só pela particular inimisade, que me tem um dos Membros da referida Meza o emerito Sr. Joaõ dos Santos Pereira, cujos bons officios (em minha ausencia) recebo como vindos da maõ de quem vem, assim como por que parece-me sobre modo incomprehensivel aberrar-se d'uma Lei taõ clara, e expressa por querer-se fazer effectiva a minha presença, quando aliás em a mesma occaziaõ deixou-se de acceitar votos de alguns elleitores, que estavaõ na rasaõ de o fazer, tendo todavia interposto (como dizem) o recurço de reclamaçaõ, que lhes liberalisa o artigo 6.º da já citada Lei, so pela triste lembrança de seu nome naõ ter vindo em a lista parochial, o que anda é mais, ter-se recebido votos de pessoas pronunciadas, prohibidas por Lei de votar por naõ estarem no goso de seus direitos politicos.

Tantos erros, Srs. Redactores, ou para melhor dizer tanta malicia no exercicio de funções, que duraraõ menos de 24 horas si naõ de horientar aos nossos Legisladores Provinciaes, para acabar com as votações directas das Assembléas Parochiaes, na certeza de que da ignorancia nascem os erros, e dos erros os crimes.

Queira Srs. Redactores dar lugar em a sua folha á estas quatro linhas, com o, que muito obrigará áo

Francisco Amaro Barboza.
Seu respeitador.

Documento.

Manoel da Mota Silveira, Secretario da Camara Munnicipal da Cidade de Olinda, e seu Termo em virtude da Lei &c.

Certifico, que revendo o livro das Actas das Elleições de Juiz de Paz da Freguezia de Maranguape do mesmo consta a Acta, que se fez para dita Elleiçaõ a oito do corrente, e da mesma consta ter sido o Suplicante multado entre outros cada um na quantia de dez mil reis pelo motivo de naõ apresentar pessoalmente a sua sedula. A cujo livro, e Acta me reporto Em fe do que passei aprezente nesta Cidade de Olinda aos quatorze de Maio de mil oito centos e trinta e seis decimo da Independencia, e do Imperio, escrevi, e assignei.

Em fe de verdade

Manoel da Mota Silveira.

Estava reconhecida.

———

Snrs. Redactores.

Façaõ me o obzequio de declarar no seu Diario os nomes dos Veriadores que se achaõ assignados no ortografo que se deve achar em seu poder, á informacaõ que a Camara deo ao Governo Central contra mim, enserido no seu n.º 108 de 18 de Maio, e que se aprezentou como documento n.º 9 bem como em que seccaõ consta, para eu o naõ haver como apocrifo. Assim mais me fará o favor enserir no seu Diario o requerimento, e attestados conjunctos, para ficar destruido e improcedente o quanto injusto e graciozamente attestou o Sr. Promotor no requerimento do Sr. Goncalo Ferreira da Cruz, que formou o 8.º Documento do mesmo Diario de 18 de Maio.

Quanto porem aos mais Documentos enserido no mesmo Diario desde o 3.º até o 7.º naõ posso contravialos por infelizmente naõ existir quem de Direito tinha de o sustentar.

Sou Srs. Redactores

Seu atento venerador.

Recife 19 de Maio de 1836 Peixoto.

———

Naõ podemos saptisfazer ao nosso correspondente, por que o documento de que falla naõ veio para nosso poder com assignaturas, nem mesmo é authentico, pois que era uma copia de letra do seu contendor.

O. R. R.

———

Ill.mo Snr' Prefeito

Diz Vicente Ferreira dos Guimaraens Peixoto Cirurgiaõ da Cadeia desta Cidade, que para bem de seu direito necessita que o Enfermeiro da Cadeia Joze Antonio e o Sota Carcareiro Joze dos Anjos lhe attestem debaixo de Juramento quaes saõ as providencias, que o Suplicante lhes tem dado e recomendado fazer em qualquer cazo em que se precize do Suplicante na Cadeia para curativos dos prezos que ali se ferirem ou entrarem feridos a qualquer ora que se naõ ache o Suplicante aos avizos que se lhes deregir para o prompto curativo em taes cazos; e por que preciza Despacho. — Pede ao Illm. Sr. Prefeito desta Comarca seja servido assim o mandar pelo seu respeitivel Despacho. — E. R. M.

— Attestem querendo. Recife 18 de Maio de 1836. — Costa Monteiro.

— Attesto debaixo do Juramento dos Santos Evangelhos, que o Supplicante o Sr. Peixoto Cirurgiaõ desta Cadeia, me tem dado ordem para em qualquer occaziaõ que houverem prezos feridos, ou assim entrem com manifesto perigo e que se lhe procurando, naõ se achando se possa chamar o Sr. Joaquim Joze Alves, ou outro qualquer Cirurgiaõ para fazer dito curativo pago a este a custa do Supplicante o Sr. Peixoto, e que nas feridas simples, onde naõ aprezentem symptomas perigozos, que os a limpe eu, e faça algumas ligaduras até que o dito Supplicante, seja sabedor, e venha a Cadeia, o que assim tem providenciado a sua necessidade repentina, o que attesto e afirmo em virtude do Respeitavel Despacho do Illm. Sr. Prefeito da Comarca. Recife 18 de Maio de 1836.

Joze Antonio da Costa Guimaraens.
Enfermo da Cadeia.

Referime a certidaõ ou attestaçaõ supra accrecendo mais, que esta recomendaçaõ do Supplicante he taõ antiga, que antes da sua prohibiçaõ feita pela Camara de curar os prezos desta Cidade, quando eu era entaõ Enfermeiro já se me havia ordenado pelo Supplicante o Senhor Peixoto, o que tudo afirmo pelo Juramento dos Santos Evangelhos, em virtude do venerando despacho do Illm. Sr. Prefeito da Comarca. Recife 18 de Maio de 1836.

Joze Angelo d'Almeida,
Sota Carcereiro.

Estavaõ reconhecidos.

———

Srs. Redactores.

Ao ler a Reprezentacaõ ameacadora, que fez a Assembléa de Minas á Assembléa Geral da Nacaõ relativamente a Regencia da Serenissima Princeza Imperial a Sra. D. Januaria, ao ver as bravatas, com que aquella Illustre Assembléa de huma Provincia parece dezafiar a todo o Brazil, se se oppozer á sua soberana vontade; pareceo-me estar lendo huma decizaõ do Congresso de Verona, de Laibac, ou Lord Welington impondo condições á França depois da celebre batalha de Waterlôo: e por isso admirado de tanto poder de Minas, arroujei-me a fazer estas perguntas a quem me souber responder.

1.ª Com que somma entra nos Cofres da Naçaõ, e quanto tem dado para as necessidades Publicas do Estado essa Provincia, que parece querer decidir da sorte de todas as mais?

2.ª Se por que deu mil e tantos votos para ser eleito o Exm. e Rm. Sr. Feijó Regente, mais de Minas, que de todo o Imperio, julga-se auctorizada a impor a lei ao restante do Brazil?

3.ª Se, cazo a Assembléa Geral dispense na idade a Serenissima Sra. D. Januaria, e a declare Regente, a Provincia de Minas, nossa Sra., ha de declarar guerra a Reprezentaçaõ Nacional, e ha de sustentar o seu Regente contra a vontade de todas as mais Provincias?

Em quanto me naõ respondem a estas perguntinhas, permita-se-me dezabafar o meu disgosto, dizendo, que o Brazil vai cada vez a melhor. Sacudio com o jugo de Portugal, por ultimo descartou se de D. Pedro, que Deos haja, para ficar as ordens de Minas, que faz leis, que faz Regente, e naõ quer, que poder alguem no Brazil desmanche o que ella huma vez determinou, se fizesse. Assim vai o nosso mundo, de cuja prosperidade muito descontia.

O Chimangaõ.

THEATRO.

Domingo 22 de Maio, a Beneficio de Telles Ignacio, Actor Brazileiro, d'este Theatro se porá em Scena hum belissimo expectaculo da maneira seguinte: dará principio a excellente overtura denominada, Eduardo e Crestina; Seguir se-ha a reprezentaçaõ da muito excellente peça — Escola dos Cazados. — No fim da peça se cantará um belissimo Dueto, findo o qual uma das Damas cantará uma Aria, findando o Expectaculo com a Farça, — A Dama Enfatuada, ou os Quatro Carcundas. —

MELHOR EXEMP

Principiará as horas do costume.

O Beneficiado por cauza da sua occupação e vexame de ensaios a que não pode faltar, suplica encarecidamente a seus dignos protectores se sirvão pagar no mesmo Theatro quando for receber pelos Camarotes.

AVIZOS PARTICULARES.

O abaixo assignado faz siente, que tendo passado huma clareza, em 5 do corrente, a Joze Maria Bandeira, declarando ficar em seu poder, huma ordem sacada por Antonio da Rocha Wanderley, sobre Antonio Luiz de Souza de Rs. 100$, hum Bilhete d'Alfandiga de Rs. 43$791 em Prata, sobre Antonio Joze de Amorim, pagavel em 14 de Julho proximo, e 74$951 em dinheiro; somando todas estas quantias, com o premio de 20 por % sobre o Bilhete d'Alfandega em Rs. 227$500, para ser levada em conta esta quantia ao Sr. Bernardo Duarte Brandão, avista da mesma clareza, logo que foce recebida aquella mencionada ordem, e a qual foi paga: acontece porem q' mandando de S. Antão, [o dito] Snr. Brandão hum portador a esta Praça, com huma Carta dirigida a seu Genro o Sr. Martiniano da Rocha Bastos, (e outras á diversos) vindo dentro da mesma Carta a ditta Clareza, assim como huma Cedulla de 100$000 reis, huma d.ª de 50$, duas de 10$, e mais 2$500 em prata; porem sucede que chegando o mesmo portador ao pé da Ponte do Jequiá, perde todas as dittas Cartas embrulhadas em hum lenço amarello, e por consequencia aquella mencionada ordem, assim como todo o mais dinheiro. Roga por tanto o mesmo abaixo assignado que ninguem faça tranzação alguma com a dita clareza, pois só terá validade apresentada pelo dito Sr. Brandão; e em virtude do avizo do mesmo Sr. a tal respeito dattado em 15 do Corrente, offerece 50$ rs. de gratificação a quem achar aquella Carta, com o que assima se refere, e a queira entregar na Rua do Crespo Loja D. 2, ou ao do Sr. Martiniano.

Francisco Joaquim Cardozo.

☞ O Marquez do Recife aviza á todos os Senhores, que devem ao Hospital de Nossa Senhora do Paraizo, ou estas dividas procedão de alugueis de cazas, ou de foros, ou de rendas, ou de juros, que elle em consequencia da saudavel, e justissima Lei Provincial de 7 de Maio de 1836 reentrou no gozo de administração do dito Hospital, e que por isso os ditos devedores ão R. Regente o P. Joaquim Antonio Gonçalves Lessa he que devem satisfazer, o que se achão a dever, e não á Administração dos Hospitaes, por isso mesmo que alem de outras razões as quantias dividas devem ter o destino, por que são applicadas as rendas do referido Hospital do Paraizo, e, sendo entregue áos Administradores dos Hospitaes, irião ter huma applicação alheia da Instituição, quando mesmo os sobreditos Administradores se podessem considerar competentes pª as receberem, ficando certos os que pagarem aos ditos Administradores, de que terão de pagar segunda vez ao dito R. Regente.

☞ O abaixo assignado, apezar dos esforços, que tem feito para a conservação do Seminario d'Olinda, augmento das suas rendas, e sustentação de quantos tem tido Seminaristas pobres; reconhecendo de pura perda todo este trabalho, e mais de 5 annos de sofrimento, tem promettido á S. Ex. Rev. dimitir-se, apenas der as contas, que dependem das do Thezoureiro da Loteria, á quem muitas vezes tem rogado toda a brevidade. Admira-se com tudo, de que no tempo da grande carestia, e quando a Loteria não rendia hum real, estando afias o Seminario sobrecarregado de Collegiaes do numero; longe d'apparecer que oppôr contra o annunciante, e o mesmo Seminario, se lhe fosse dizer, que elle era proprio para o lugar de Reitor. Mas em fim deve-se ter mêdo de correspondencias do Diario, e até (com magoa o digo!) de tanta liberdade d'Imprensa.

O Padre João Rodrigues d'Araujo.

☞ Se algum Capitão de navio Nacional se propôr de carregar para o Rio de Janeiro e quizer tomar a Frete commodo, quatro centas Peças de Cabos, elle he convidado d'aparecer para tratar de ajuste, no escritorio de Luttkens & C., na Rua da Cruz Nº. 60.

☞ O Sr. Francisco Melitão dos Santos, Senhor do Engenho Jataubá, queira annunciar sua morada, para se lhe entregar uma carta.

☞ No patio da Penha, sobrado de 1 andar D. 11, confronte a praça da farinha, continua-se a tirar passaportes; e correr folhas.

☞ Na rua dos Quarteis, D. 2, precisa-se d'um caxeiro para tomar conta d'uma venda.

☞ Na rua da Lapa, defronte de uma nova caza de pasto, há duas amas de leite.

☞ Na mesma caza há uma mulher que se offerece para servir a uma caza de homem solteiro.

☞ Uma pessoa chegada a pouco tempo de Portugal, e que estudou em um dos milhores Colegios, offerece se para ensinar fora d'esta praça as primeiras letras, e grmatica latina com perfeição; quem se quizer utilisar do seu prestimo annuncie.

☞ Joaquim Mendes da Cunha Azevedo, Notario Publico da Fraguezia da Boa-vis, avisa a todas as pessoas, que lhe quizerem fallar sobre negocios respectivos as funções do seo cargo, que o procurem na rua da Conceicão do Bairro da Boa-vista casa D. 49, as horas comprtentes, onde tem o seu Cartorio.

☞ Na rua do Caldereiro, D. 26, da-se 100$ rs. a juros de 2 por cento sobre penhores de ouro, e prata.

☞ O Reverendo Padre que quis comprar um papagaio no botequim da porta larga, pode hir fixar o negocio.

☞ Precisa-se de um bom sobrado com armasem, no Bairro do Recife para um negociante Inglez: annuncie.

☞ A Senhora D. Alexandrina Roza d'Almeida Fortes, viuva do finado Fortes, queira anunciar sua morada, ou mandar pessoa que suas vezes faça as 5 Pontas, D. 6, 1.º andar, para tractar de negocio de seu interesse.

☞ O Rev. Padre que deixou hum chapeo de sol no botequim da porta larga, pode-o mandar buscar.

☞ Quem tiver um negro fiel, que queira alugar para o serviço d'uma caza de homem solteiro; dirija-se a rua Nova defronte do oitão da Matriz loja D. 4 para tractar do ajuste.

☞ Quem percisar tomar leite de burra, dirija-se ao sitio de Joaquim Nunes na Magdalena, onde achará uma de alluguel, por preço comodo.

☞ Quem tiver um preto, ou preta cosinheira, que queira alugar, dirija-se ao porto das canoas, casa nova do Mesquita.

☞ O abaixo assignado Juiz, e mais Irmãos da Meza da Irmandade de S. Joze da Agonia, erecta na Igreja de N. S. da Penha, convidão a todos os Irmãos da mesma Irmandade para assistirem a huma meza conjucta no dia Segunda feira 23 do corrente, para se deliberar sobre o tomar conta da mesma Igreja, em conformidade da nova ley Provincial.

Joze Antonio da Silva Grillo.

☞ Ninguem pague conta alguma do Trapixe da Companhia sem ser rubricada pelo abaixo assignado, e a pessoa que elle annunciar quando tratar dessa arrecadação.

Joze Antonio dos Santos e Silva.

☞ O abaixo assignado comprou dous bilhetes, N.ºs 1757, e 2581 da primeira parte da 13.ª Loteria do Seminario d'Olinda, por conta de Joze Martins Ferreira, do Assú.

Emygdio Joze Prreira Guerra.

☞ O Snr. que veio a rua da Florentina tomar uma porção de dinheiro a juros, queira decedir se ainda o quer ou não, podendo dar esta resposta na mesma rua, D. 5, a qualquer hora do dia.

☞ As 5 horas da manhã do dia 20 do corrente mez de Maio, fugio de caza do abaixo assignado seu caixeiro, menor, João Gualberto Xavier; coaduzindo occultamente todo o seu fato, deixando só a sua caixinha vazia, e fexada. Em consequencia do que leva exposto aviza a todos os seus devedores que o mencionado caxeiro já lhe não pertence, e por isso pessoa illigitima para qualquer transação commercial. Por esta occazião convida ao mesmo caxeiro que venha ajustar suas contas e pagar o que deve.

Manoel Joze Gonçalves Braga.

☞ O abajxo assignado, socio, e caixa d'uma sociedade de 100 meios bilhetes da primeira parte da 13.ª Loteria do Seminario d'Olinda, tendo passado uma cautella assignada por elle, de N.º 18, declara que fica sem vigor a dita cantela, por já se ter passado outra com o N.º 48, a outro socio.

Socio e caixa, Joze Pereira.

☞ O abaixo assignado aviza ao Respeitavel Publico que o Senhor Cals Junior deixou de ser interessado na sua caza desde o 1.º de Janeiro do prezente anno de 1836.

Cals Ainé.

☞ Quem percizar d'um portuguez para caxeiro, ou administrador de qualquer Engenho, dando fiador a sua conducta; dirija-se ao arrombado, D. 31.

☞ Quem tiver cavallos, ou gado vacum e queira que pastem com seguranca, pagando por dia, e noite de cada cavallo 160 rs, e de cada boi 20 rs. por dia somente, procure a Joze Pedro de Faria nos Afogados. Da mesma forma se recolhem cavallos de estribaria sendo tractados com capim de planta e garapa a 400 rs. por cada 24 horas.

☞ Qualquer pessoa que quizer empreitar a fazer huma morada de caza terria de pedra e cal no lugar da pintobeira, confronte ao Caldereiro, falle ao Escrivão Regis, que dirá quem pertende.

☞ O Commandante do Paquete Brazilia lendo o annuncio do Diario N.º 106, de 16 do corrente, vio que por engano tinha Manoel Joze Martins, quando he Francisco Joze Martins, o que agora remedeia, rogando então, ao Snr. Tenente Coronel Francisco Joze Martins, haja de mandar receber a incommenda, e carta já mencionada no Diario supracitado.

☞ O abaixo assignado, constandolhe que ha huma certa pessoa que se tem valido do seo nome para hir em caza dos seos amigos e de outras pessoas, tomar algumas coizas fiadas; para evitar estas duvidas o abaixo assignado faz publico, que quando tem de occupar aos seos amigos, sempre he com a sua propria presença, ou por escripta de sua propria letra, e nunca por recados.

Joze Ferraõ Castello Branco.

NAVIOS A CARGA.

Pora Genova

A Polaca Sarda marianna, Capitão Dodero, forrada de cobre, e mui veleira, a sahir no dia 25 do corrente, e poderá ainda receber 50 caixas de assucar a frete.

COMPRAS.

2 Pares de castiçaes de prata, obra do Porto, sem feitio: na rua do Crespo, loje D. 12, ou annuncie.

☞ Um escravo, cozinheiro, para o Seminario d'Olinda: á fallar com o Reverendo Reitor do mesmo Seminario.

VENDAS.

Bixas chegadas ultimamente do Porto, e um aparelho de cabos para 2 duzias de facas, 2 duzias de garfos, e 2 trinchantes tudo de cavallo marinho já furado: na rua do Livramento, venda do Cardial, D. 1.

☞ Um negro d'Angola, para todo o serviço, de bonita figura, e sem achaque: na rua do Queimado, 3.º andar, D. 4.

☞ Um moleque: na Ponte velha N.º 47.

☞ Meios bilhetes da actual Loteria, a 3$200 em prata: na rua do Crespo, lado do Norte, loje D. 8.

☞ Uma molata de bonita figura, de 23 a 24 annos, boa engomadeira, cozinha sofrivel, e lava optimamente; a qual não se vende por defeito, e sim por circunstancias que se dirão ao comprtdor: na praça da União, loje de Livros N.º 37 e 38.

☞ Bilhetes e meios bilhetes da prezente Loteria: na rua do Crespo, lado do Sul, loje D. 6.

☞ Um estojo com 7 navalhas de patente Inglezas, para barba: na mesma loje acima.

☞ Meias de linho do porto, proximamente chegadas, finas, e cheias, os massos, e os pares: na rua da Cadeia velha, N.º 56.

☞ Ricas Pastas para Estudantes do 5.º anno: na praça da Independencia, loje d'enquadernador, N.º 26.

☞ Na loja de livros da Praça da Independencia n. 37 e 38, acha-se a venda Compendios de Geometria Pratica, e de Cramatica Portuguesa, proprios para as Aulas Primarias, pelo Professor S. H. d'Albuquerque, e na do Enquadernador na mesma Praça, Compendios da Doutrina Christã, pelo mesmo Professor, e em Olinda na rua de S. Bento loja do Snr. Teixeira, todos os trez Compendios.

☞ O sitio da estiva no lugar da Ibura, com caza de vivenda, arvores de fructo, com boas matas, e preço commodo: no beco largo da Matriz de Santo Antonio D. 7.

☞ Bilhetes inteiros desta Loteria: na botica de João Pereira da Silveira rua do Rozario estreita n. 12.

☞ Um cavallo com bons andares muito manteudo e forte: na rua do Caldereiro venda do beco que faz frente ao tanque do Snr. Vicente Ferreira Gomes.

☞ Apolices da extincta Comp: na rua Nova, D. 3.

☞ Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o presente anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.º 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.

ALUGUEIS.

Alluga-se uma canoa de carreira, que conduz 6 a 8 pessoas, e pintada de novo: na Bo-vista, rua de S. Gonçalo, N.º 10.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Serafim, cabinda, 40 annos, barba já branqueando, o dedo grande do pé direito achatado, e tem algumas costuras nas costas: á Magdalena, no sitio de Joaquim Nunes.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1. preamar.		
2—Segunda		- 6h. 54	m	Manhã
3—T:—		- 7 42	»	
4—Q:—		- 8 30	»	
5—Q:—		- 9 18	»	
6—S:—		- 10 6	»	
7—S:—		- 10 54	»	
8—D:—		- 11 42	»	

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios sahidos no dia 19

LIVERPOOL PELA PARAHIBA; B. Ing. Rebillian, Cap. Thomas Adams: lastro.

PEN. NA TIP. DO DIARIO 1836.

Precos correntes. Pernambuco 21 de Maio 1836.

IMPORTAÇAO' IMPORTATION

GENEROS.	ARTICLES.	PREÇO PRICE		POR	Avaliac Valuat	POR	OBS.
Aço de Milão	Steel Milian	11$000	12$000	Ql.	7$200	Ql.	Fa.
da Suecia	,, Swedish	7$	6$000	,,	7$200	Nh	
Agoa raz	Spirits of turpentine	180	$200	Lb.	$140	Lb.	
Agoardente de França 26.°	Brandy Frenh 26.°	1$000	1$200	Gl.	110$000	Pp.	
,, do Mediterraneo	,, Spanish ,,	560	$850	,,	96$000	,,	
Alcatrão Sueco	Tar Swedisch	5$000	5$120	Ba.	3$000	Ql.	
,, Americano	,, American	3$200	3$000	,,	3$000	,,	
Alfazema	Lavander	3$000		Ar.	1$800	Ar.	
Alvaiade	White lead	2$600	3$000	,,	2$000	,,	
Amarras de ferro conf. snas v.	Cables-chain acc. to size	110	$100	Lb.	12$000	Ql.	
,, de linho Ing. pat.	,, Hemp Eng. pat.	12$	13$000	Ql.	11$000	,,	
,, da Russia	,, Russian	11$	13$000	,,	10$000	,,	
Amendoa doce com casca mole	Sweet talmonds soft shell	3$6	4$000	Ar.	1$800	Ar.	Fa.
Ancoras e ancoretas	Anchors and grapnels	100	$110	Lb.	$180	Lb.	
Aniagem ordinaria	Crequillas	300	$310	Va	$150	Va.	
,, fina	,, fine	320	$400	Va	$240	,,	
Arame de ferro	Iron Wire assorted	120	$140	Lb.	$120	Lb.	
,, de latão	Brass ,, ,,	640	$600	,,	$400	,,	
Arcos de ferro	Iron hoops	5$	5$500	Ql.	4$500	Ql.	
Arroz pilado estrangeiro	Rice white	8$	7$500	,,	$860	Ar.	Fa.
Azarcão	Red lead	3$	3$200	Ar.	1$800	,,	
Azeite doce de Portugal	Oil olive Portugal	160$	180$000	Pp.	110$000	Pp.	Fa.
,, ,, de Mediterraneo	,, ,, Mediterranean	1$800	1$900	Gl.	110$000		
,, de peixe	,, Whale		$800	,,	36$000	,,	
BACALHAU peq. seco	Codfish Small and dry	9$500	10$000	Ql.	4$500	Ql.	
Bacias de latão	Brass basins	560	$540	Lb.	$360	Lb.	Ab
Batatas	Potatoes	700	$600	Ar.	$640	Ar.	
Bezerros Francezes	Calf skins, French	25$	24$000	Dz.	12$000	Dz.	
Breu	Rossin	2$5	3$200	Ba.	2$000	Ql.	
Brim da Russia largo	Russia sheeting wide	12$	13$000	Pe.	$350	Va	
,, ,, estreito	,, Ravens duck	10$	11$000	,,	$200	,,	Fa.
,, Inglez largo	Engl, sheeting wide	9$	10$000	,,	$350	,,	
,, ,, estreito	,, ,, duck	8$500	9$000	,,	$200	,,	
Bolaxa fina	Bread pilot	7$	8$000	Ba.	3$200	Ar.	
,, ordinaria	,, navy	5$	5$500	,,	1$000	,,	
Bolaxinha	Crackers	3$000	3$500	Bl.	3$200	,,	
CABOS de linho Ing. pat.	Cordage Eng. pat.	10$5	11$000	Ql.	11$000	Ql.	Fa.
,, ,, da Russia	,, Russian	10$	12$000	,,	10$000	,,	
Caffe'	Caffee	3$4	3$600	Ar.	2$000	Ar.	
Carne secca do Rio-grande	Beef dried, Rio grande	2$400	3$000	Ar.	☞	Ar.	Ab
,, de Monte-video	,, ,, Montevideo	2$400	2$200	,,	$600	,,	
,, de vaca salgada d'Irlanda	,, Salted Irish	16$	18$000	Ba.	1$200	,,	
,, ,, ,, d'America	,, ,, American	16$	18$000	,,	1$100	,,	
,, de Porco ,, ,,	Pork	18$	20$000	,,	1$600	,,	
,, ,, ,, d'Irlanda	,, Irish	18$	20$000	,,	1$600	,,	
Carneiras Francezas de cores	Sheep Skins French col.	10$	15$000	Dz.	12$000	Dz.	
Carvão de pedra	Coal		8$000	To.	9$000	To.	Fa.
Cera amarella	Yellow wax	440	$480	Lb.	$225	Lb.	
,, branca	,, white	540	$560	,,	$225	,,	Ab
Chá Hisson superior	Tea Hysson S.	1$100	1$050	,,	$600	,,	
,, Uxim	,, Uxin	560	$550	,,	$600	,,	
,, perola	,, peart	1$280	1$300	,,	1$000	,,	No.
Cerveja branca	Ale bottled	2$8	3$000	Dz.	2$000	Dz.	
,, preta	Brown Stout	3$2	3$000	,,	2$000	,,	
Chitas azues da fabrica de Lisb.	Prints Port. blue &c.	140	$150	Cv.	$150	Cv.	
Chumbo em barras	Lead in barrs	9$000	10$000	Ql.	6$400	Ql.	Fa.
,, em lençol	,, Sheet	9$000	10$000	,,	6$400	,,	,,
,, de munição	,, Shot asorted	10$	11$000	,,	7$500	,,	Fa.
Cobre para Caldereiro	Braziers copper	450	$440	Lb.	$250	Lb.	Fa.
,, ,, forro	Sheathing	400	$420	,,	$25	,,	
ENCHADAS do Porto	Hoes Portuguese	$600	$660	Hu	$360	Hu	
Ervadoce	Anniseed	3$200	3$400	Ar.	2$800	Ar.	Ab.
Espingardas lazarinas	Portuguese guns	4$2	3$800	Hu	3$000	Hu	,,
Estanho	Pewter	360	$400	Lb.		Lb.	
FARINHA de Trigo Amer.	Flour Wheaten Amer.	14$	15$000	Ba.	1$000	Ar.	Ab
,, de outra parte	,, ,, other	8$	10$000	,,	1$000		,,
,, de Mandioca	,, mandioca	2$4	2$600	Al.			,,
Folha de Flandes	Tin plates assorted	15$	16$000	Cx.	8$000		
,, de ferro Inglez	Sheet Iron	7$	8$000	Ql.	4$600		
Fio de vella	Twines sail makers	280	$320	Lb.	$200	Lb.	

GENEROS.	ARTICLES	PREÇO PRICE		PORD	Avaltac Valuad	RFO	
Ferro Ing. em barras	Iron Eng. in bars	R 4$2	4$600	Ql.	2$800		
,, em verg	,, ,, in ods	6$000	6$400	,,	4$000	Ql.	
,, da Suecia	,, Swedish	6$400	6$800	,,	4$000	,,	
GARRAFAS pretas	Bottles black	8$000	8$500	Gr.	4$000	G.	
Garrafoens empalhados	Dame-jeannes	900	1$000	Hu	$500	,,	
Genebra em pipas	Gin in pipes	300	$400	Gl.	85$000	H.	
,, em botijas	,, in jars	2$000	2$100	Dz.	2$400	Pp	
Grossaria	Ofnaburgs	140	$145	Ya.	$120	D.	
LONAS da Russia largas	Sail cloth Russia wide.	20$	22$000	Pe.	14$000	Va.	
,, ,, estreitas	,, ,, ,, narrow	15$	16$000	,,	14$000	P.	
,, Inglezas largas	,, Engel. wid.	18$	20$000	,,	12$000		
,, estreitas	,, ,, narrow	15$	16$000	,,	9$000		
MAMTEIGA Ingleza	Butter English	400	$420	Lb.	$150		
,, Franceza	,, French	320	$340	,,	$150	,,	
Massas sortidas	Maccaroni and verm.	2$4	2$600	Ar.	2$400	Lb.	
OLEO do linhaça em pipa	Oil linseed in pipes	1$100	1$200	Gl.	$120	,,	
,, em garrafões	,, ,, in jars	1$5	1$400	,,	$120	Ar	
PAIOS de Lisboa	Sausages Lisbon	2$200	2$400	Dz.	2$000	Lb.	
Papel Hollanda grande	Paper largo folio	15$	16$000	Re.	9$600	,,	
,, ,, menor	,, Small ,,	8$	10$000	,,	9$600	Dz.	
,, de pezo'coroinha 1. qual.	,, letter	4$	3$000	,,	3$000	Re.	
,, almaço 1. qualidade	,, almasso 1. qualit.	2$5	2$800	,,	1$600	,,	Nb
,, ,, 2. ,,	,, ,, 2. ,,	2$	2$400	,,	1$600	,,	
,, florete	,, florete	1$4	1$600	,,	1$600	,,	Fa.
,, de embrulhar 1. & 2. q.	,, Wrapping 1 & 2 q.	580	$800	,,	$540	,,	
Parnahibas	German cutlasses	$600	$640	Hu	$500	,,	
Passas muscatel	Muscatel rasins	3$2	3$600	Cx.	1$600		
Pixe da Suecia	Pitch Swedish	6$4	5$600	Ba.	4$500	,,	
,, d'America	,, Amerioan	3$	3$500	,,	4$500	,,	
Potassa d'America	Pot ash American	120	$115	Lb.	80	Ar.	
,, da Russia	,, ,, Russian	150	$150	,,	80	Hu	
Pregos caibrar	Nails 3½ in	4$5	4$000	Mi.	10$000	,,	
,, caixar	,, 3 ,,	2$4	2$000	,,	10$000		
,, ripar	,, 1½	1$000	1$120	,,	10$000		
,, de guarnição	,, 1½ to 2 in.	560	$900	,,	10$000	Ql.	
Prezuntos do Porto	Hams Lisbon	6$4	7$200	Ar.	3$200	,,	
,, de Inglaterra	,, English	4$	4$200	,,	3$200	,,	
QUEIJOS Flamengos	Cheese dutch	1$000	$900	Hu	$150	,,	Ab
,, Londrinos	,, English	360	$400	Lb.	$220	Ar.	
RAPÉ da Bahia, area preta	Snuff Bahia		1$000	,,			
,, Princeza	,, Lisbon	2$8	2$880	,,		Lb.	Ab
Retroz sortido	Sewing Silk	6$4	7$000	,,	1$200	Lb.	Ab
SABAO' Americano	Soap American	100	$105	,,	4$000	,,	
,, outro	,, other	100	$105	,,	3$200	,,	
Sal Estrangeiro		600	$640	Al.	3$200	,,	
Salça-parrilha	Sarsaparilha	15$	16$000	Ar.	1$450	Ar	Fa.
Selins	Saddles	14$	20$000	Hu	10$000		
TABACO maependim	Tobacco Maependim	3$5	4$000	Ar.	factura		
,, da Bahia	,, Bahia	1$1	1$200	,,	☞		
,, d'America	,, American	4$	4$500	,,			
Toucinho	Bacon	3$5	4$000	,,	6$400		
VERDETE	Verdigris	440	$480	Lb.	1$280	Pp	Fa
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	24$	25$000	Pp.	$400		
,, do Mediterraneo	,, Mediterranean	21$	20$000	,,	30$000		
Vinho do Porto	Wine Oporto	130$	135$000	,,	30$000		
,, de Lisboa tinto P R R	,, red Lisbon P. RR.	80$	75$000	,,	100$000		
,, ,, outros autores	,, others brands	50$	60$000	,,	60$000		
,, da Figueira	,, Figueira	90$	80$000	,,			
,, de Prov. e Catalonia	,, Provence and Cat.				60$000		
pipas de 85 Canadas	pipes of 85 Can.	45$	39$000	,,	52$500		
,, 70 ,,	,, 70 ,,	35$	38$000	,,	45$000		
,, de Bordeaux em B.	,, claret	20$	30$000	Ba.	22$500	Dz.	Nb
,, ,, engarrafado	,, ,, bottled	4$	5$000	Dz.	4$800	,,	,,
,, Champagne ,,	,, Champaigne ,,	13$	14$000	,,	10$000	,,	
,, Moscatel ,,	,, Muscatel ,,	3$2	3$000	,,	4$800		
Vidros para caxilhos de caixa de 100 pes quadrados	Window glass per box of 100 square feet	6$	6$500	Cx.	Factura		
Vellas de Spermacete	Candles spermecety	600	$580	Lb.	$500	Lq.	
,, de cebo	,, tallow	140	$160	,,	4$800	Ar.	
Vinho de Cette, S. Q. p gr.	Wine Cette, s. q.	48$	48$000	Pp.			

EXPORTAÇAO' EXPORTATION

AGuardente caxaça superior.	Rum Superior	40$	36$000	Pp.
Algodão, 1. qualidade.	Cotton .. quality	8$600	9$000	Ar.
Assucar branco, sob ferro BF 1$300, RF 1$200, BR 1$100 RB 950, BB 800 BI 650	Sugar white, Above brands	1$300	1$400	
				Ar.
Assucar mascav. sobre ferros.. MM 500, MR 400, MB300	Sugar muscov above... brandes Novo	1$700	1$800	Ar.
Assucar B. em bar. novo		2$650	2$700	,,
Couros Secos--Salgados	Hide, Ox	$105	100	Lb.
Vaqueta	Leather	1$6	1$800	Hu
Pontas de boi	Horns, Ox	6$	5$000	Ct.
Cobre velho	Old copper		$215	Lb.

O Algodão paga 2 por % de direitos sobre o seu preço, e 100 rs. por saca do novo imp. O Assucar paga tambem dous por cento. Os couros 70 rs. por cada um. Vaq. 20.

Fa.

CAMBIOS EXCHANGE

Londres, 38 1/2 á 39 Ds. St. por 1$ cedula ou prata á 50 p. cento de premio.
Lisboa 50 por o/o premio, por metal, Nom.
França 245--255 Rs. por franco
Rio de J. ao par
Moedas de 6$400 a 12$800
,, 4$000 7$000 6$800
Pezos 1$440
Premio da prata 50 p. c.
,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o

FRETES FREIGHTS

INglaterra. Algodão, 1 D. p. lib. &5 p. c. n.
,, nom. Assucar 3 £ por Ton. 10 ,,
França Algodão 500 rs. ar & 10 por o/o No.
,, Assucar 70 fr. nom.
Couros 180 a 200 reis
Hamburgo, Assucar 3 L. 10 -- e 5 p. o/o Nom
Hollanda 3 L. 10 & 5 ,, ,,
Trieste 4 L. & 5 por o/o ,,
Portugal, Algodão 600 Rs. por Ar.
,, Assucar 300 .. ..
Genova, dito 3 £. 10 & 5 por o/o

CAMBIOS.

Rio de Janeiro 20 *de Abril* 1836.-- Londres 38 3/4 *Ds.* st. por 1$000; Paris 245 rs. por hum franco; Hambugo 454; Ouro em barras 85 a 88 por cento de premio; Dobrões Espanhões 23$500 um. Pezos Hespanhões 1$400 um; Moedas de 6$400 á 13$900 huma; *Ditas* de 4$000 a 6$600 huma; Prata 45 a 46 p. c.; Cobre moeda de 80 *rs.* 12 por cento de desconto; Apolices de 6 por o/o juros, 86 1/2 p. o/o juros pagos; assucar b. 2$600, M. 2$600; Café 3$450 a 3$200, Algodão M. G. 6$500.

Bahia 29 *de Abril* 1836. -- Londres 33 1/3 *Ds.* st. contra papel com 20 o/o, e 31 á 31 1/2 contra cobre com 20 por o/o; França 285 rs. o franco; Lisboa 80 por cento; Rio de Janeiro 18 por cento de premio; *Drobões Espanhões* 29$000 hum; Peças de 6$400 á 16$000 huma; *Ditas* de 4$000 á 8$500 huma; Prata cunhada 85 por cento, nominal; Moeda papel 20 por o/o; Cobre 15 p. o/o. Assucar 2$500 a 3$100, Algodão 8$200, Café 5$000 á 5$200.

1 *Quintal* = 4 *arrobas*. 1 *ar.* = 32 Lb.
100 Lb. = 93 meios *kil* ,, = 101 Lb. Ings. = 95 Ham.
1 *Canada (medida velha)* = : 3/5 *galon* = 6/7 *velte*.
42 *Alqueires (idem)* = 94 *bushel* = 340 *litres*.
1 *Covado* = 3 *palmos*, 1 *Yard*. 4 *palmos*.
1 *Vara* 5 *palmos*, 1 *palmo* = *me x*. 226, = 8 p. 11 *Ing*.
Ql. quintal, Lb. libra, Ar. arroba, To. tonelada, Ba. barrica, B. barril, Cx. caixa, Gl. galão, Pp. pipa Alq. alqueire, Va. vara, C.° covado, hu. huma, Dz. duzia, Ct. cento, Gr. groza, Mi. milheiro Pa', Re. resma; Fa. falta, ab. abundante, Pr. procurado, Nhuão ha, Ye' Jarda.

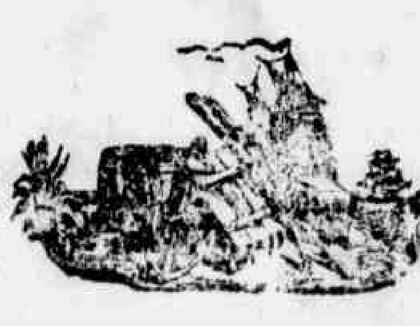

OS direitos são de 15 p. c. sobre as avaliaçoens e mais 1 1/2 de expediente.
☞ Desde o 1.° de Julho, o fumo, e a Carne do Rio Grande não pagão mais direito algum de exportação, mas continuão a pagar 16 por cento sobre a avaliação d Alfandega, vindo de payzes estrangeiros.
☞ A Agoardente paga 2 por cento d'exportação sobre o valor de 400 rs. a canada.
☞ Subscreve-se na Typografia do Diario, pateo da Matriz á 13$000 por anno 7$000 por Semestre 4$000 por trimestre; vende-se avulso no mesmo lugar a 400 Rs. cada huma e sendo para os assignates á 80 Rs.

IMPRESSO POR M. F. DE FARIA.

MEL

SUPLEMENTO

AO

DIARIO DE PERNAMBUCO N. 111.

Ill.mos Snrs. Membros da Assembléa Provincial.

Os Habitantes d'esta Villa do Bonito, abaixo assignados, uzando da faculdade que lhes outhorga o §. 30 do Art. 179 da Const. do Imperio, tendo em vistas o Projecto n.° 48, e seo respectivo parecer de Comissão, vem perante VV. SS. reclamar pela sua rejeição, e com a devida venia passão a expender respeitozamente as razões que militão a favor de sua pertenção.

Tem o Projecto por fim a cabar com a Comarca do Bonito, e o parecer da Comição com a Villa, fazendo passar a Comarca para a Villa de Garanhuns, e anexando esta Villa a de Santo Antão com o seo Tremo: ora Illmos Senhores, olhando os Supplicantes para o art. da Const. citada no §. 2., vêem, que o Projecto em discução não envolve utilidade Publica, e pelo contrario graves inconvenientes; por quanto não sendo a Villa de Garanhuns em nada preferivel á do Bonito, dista da Capital 64 legoas, duas vezes mais do que a do Bonito; a População d'esta, talvez não seja infrior a de Garanhuns, por que o Termo do Boni-Bonito tem 20126 almas, excepto a parte da Freguezia de Garanhuns, que hoje compriende as Povoações de Altinho, Panellas, &c. como se vê do documenjunto; (1) tem huma Cadeia principiada a custa de seos habitantes, e huma Igreja grande quaze acabada, e feita do mesmo modo; o seo Comercio é grande, e ainda assim recresce de dia em dia; ha bastantes tavernas supridas de todas as mercadorias, que lhes são proprias; a feira é opolenta, e nella aparecem os objectos mais raros; a industria é superior a d'algumas Comarcas; quazi equidista de todas as suas Povoações, e está como para bem dizer, no centro d'ellas; para Gravatá são 10 legoas, para Bizerros são 7, para Caruarú são 10, para Altinho são 11, e para Bebedor são 7; e dista da Capital 32 legoas, de sorte que o seo comercio, economico, e civil é rapido para todos esses portos, e sobre tudo o expediente da Preidencia que é muito mais vantajozo para o Bonito, somente com adistancia de 32; a fertilidade é pasmoza, a multiplicidade de Brejos, de Olhos d'agua, e hum rio perenne, fazem com que não só esteja o Bonito sempre em abundancia, como supra toda sua circunvizinhança, e mesmo Comarcas extranhas como a do Brejo, Limoeiro &c.; a moral dos habitantes se deixa conhecer pelo seo modo de proceder depois da creação da Villa, e desafião a quem o desabone; as razões da suprioridade do Bonito a respeito de outro qualquer lugar estão desenvolvidas, as dentilidade em que se concerve a Villa e Comarca da maneira que está è patente, e por conseguinte está provado que não ha utilidade publica no projecto em discução.

Alem disso, Ill.mos Senhores, qual é a necessidade que temos de tantas reformas, couzas feitas em hum dia, e desfeitas em outro? Para que acostumar-se voluvel a caracter, e a propriedade de cada hum? Que politica, que utilidade pode haver, quando huma Lei se opoem aos interesses de hum grande numero, que confiados na mesma Lei, os elevarão a hum ponto hum pouco avultado? Quer-se ter por ventura sempre o Povo em desconfiança a cerca de sua tranquilidade, athe da estabelidade do seo Governo? Quer-se por ventura dar-se hum golpe no Comercio, parar aindustria, e fazer com que todos fiquem em observação, a ver quao estado ultimo em que os querem col locar peremptoriamente? Ainda hontem tantas mudanças, tantas reformas ainda o Povo não socegou o espirito, e já hoje se trata de huma, que para bem dizer, é o facho dadiscordia entre os pacificos Agricultores?!

Não se attenderá por ventura ao grave, e irreparavel prejuizo, que se vai cauzar aos Habitantes do Bonito, que confiados na Lei empregarão seos fundos no seo comercio? A aqulles que com multiplicadas despezas passarão para ahi as suas rezidencias? Perderão a caso os Habitantes do Bonito os gastos feitos na Cadeir, e no Templo, e outros beneficios todos generoza, e patrioticamente feitos com o unico fim de ocorrer as necessidades da Villa, e de trabalhar para o seo a formozeamento, e perfeição? Assim, Senhores, quem se julgará seguro? Onde está pois a grande utilidade da mudança da Villa e Comarca que mereça em troco tanto prejuizo?

Se a Villa de Garanhuns for julgada suficiente para ser elevada a Comarca, faça-se Comarca em Garanhuns, faça-se Villa em Bizerros, Altinho, e quantas quizerem, com tanto porem que os Bonitences não são sejão prejudicados no que hoje possuem.

He por tanto a vista das razões expendidas, que esperão os Supplicantes ser deferidos, regeitando-se o Projecto.

E. R. M.ce

Doutor Jeronimo Villela de Castro Tavares, Prefeito Interino da Comarca, Antonio Baptista Getirana, Juiz de Direito do Crime, Henrique Felis de Dacia, Juiz de Direito do Civil, Joaquim Jozé Esteves, Promotor interino, João Francisco da Silva, Joaquim Ferreira Callado, Juiz de Paz, João Lopes Bezerra, Promotor do Batalhão, Joaquim Jozé de Oliveira Calaça, Secretario da Camara, Manoel da Paixão Cunha, Theotonio Jozé Pereira, Jozé Do[illegible] na Vasconcellos, Jozé Victorino de Vasconcellos, Manoal Renovato de Vasconcellos, Felis Fernandes Portella, Escrivão do Crime e Civil desta Comarca, Vicente Ferreira Padilha Columby, Tenente Coronel, e Comandante do Batalhão de Guarda Nacional, Jozé Joaquim Bizerra de Mello, Major do mesmo Batalhão, Virgino Cazado Lima, Capitão da 3.ª Companhia, Felipe Neri Barboza, Capitão da 4.ª Companhia, João Jozé Evangellista da Cunha, Tenente da mesma, Jozé da Silva Souza, Alferes da 4.ª Companhia, Jozé Felipe de Oliveira Barboza, Alferes da 1.ª Companhia, João de Barros Silva, Capitão da 1.ª Compsnhia, Francisco Antonio de Barros Silva, Ajudante do mesmo Btalhão, João Vellozo da Silveira, Manoel Monteiro Paes Junior, Alferes Porta Bandeira, Martinho Gomes Bizerra, Sargento Quartelmestre, Padro Joze de Lima, 2.° Sargento, Manoel Frazão de Vasconcellos, Alferes da 1.ª Companhia, Antonio Ribeiro Silva, Joze Ignacio da Pureza Camarão, Jozé Soares da Fonceca, Manoel Martins Gaeba, João Jacinto de Salles, Serviano Jozé da Silva, João Marinho da Silva, João Francisco da Silva, Manoel Clemente da Silva, Joze Alves da Souza, Jeronimo Alexandre de Farias, Jozé Joaquim de Souza, Manoel Francisco Correia, Manoel Dias do O', Francisco de Paula Lima Sipual, Firmiano Dias do Espirito Santo, Manoel Nunes da Silva, Francisco Antonio do Nascimento, Manoel Luis Rodrigues, Antonio Camello Torres, Jozè Pedro da Silva, Sebastião Gomes da Silva, Jozé Ferreira Callado, Euzebio Cavalcanti de Albuquerque, Joze Antonio Melquiades Ferreira Lobo, Luiz Fernandes Portella, Antonio Ferreira de Mello, Candibo Jozé da Silveira, João Baptista Melquiades da Silva, Antonio Lourenço Ferreira, Francisco Ferreira das Chagas Cundurú, Francisco Jozé do O' Ferreira, Agostinho Moreira dos Santos, Pedro Tavares de Mello, Manoel Theodoro Bizerra, Francisco Luiz da Cunha, Francisco Antonio Simões, Laurentino Joze Ramos, Jozé do Carmo da Encarnação, Joze Rufiano da Silva, Vicente Jozé de Moura, Joze Paes da Silva, Manoel Jose do Nascimento, Ignacio Jozé da Silva, Manoel do Nascimento, Francisco dos Santos, Quintiliano Jozé da Silva, João Mauricio dos Santos, Antonio Ferreira da Costa, Jozé Soares de Figueredo, Joaquim Jozé de Santa Anna, Luiz Alves Ferreira, Manoel Luiz da Silva, Jozé Antonio da Porcincula, Francisco Antonio Pinanhe, Antonio Pereira do Nascimento, Estevão Gomes da Roxa, Pedro Joze de Lima, Jozé Vieira da Silva, Feliciano Vital de Souza, Francisco Antonio de Souza Vianna, Joaquim Jozé de Vasconcellos, Antonio Romual Chrisostomo, Agostinho Cabral da Cunha Travaço, Elias Jozé Cruvello, Jozé Francisco da Silva, Antonio Eugenio da Silva, Joaquim Por Deos da Cruz, Agostinho Jozé de Lira, Francisco Lopes de Lima, Matheus Correia de Brito, Felipe Joze da Silva, Jozé Luciano dos Santos, Antonio Jozé Bizerra, Francisco Rodrigues dos Santos, Francisco Cavalcanti de Mello, Pedro Jozé Regalado, Andre Barboza de Mello, Alexandre Manoel Barboza Bentevi, Valerio Joze da Silva, João Evangellista de Mello, João Francisco das Chagas, Jeronimo Jozé Peixoto, Jozé do Carmo, Antonio Ferreira, Manoel de Araujo da Purificação, Antonio Joaquim da Silva, Manoel Ribeiro, Joaquim Ferreira Callado Junior, Alexandre Jozé Ferreira de Mello, Alexandre Joze Soaras, Antonio Jozé da Silva, João de Oliveira, Antonio Joaquim Alves, João Nogueira Vianna, Antonio Firrino, Joaõ Rodrigues da Silva, Jozé Caetano dos Santos, Jozé Felipe dos Santos, Zeferino Vellozo da Silveira, Vicente Ferreira de Assempção, Joaquim Pinto da Silva, Manoel Monteiro Paes, Francisco de Sales Villa Nova, Jozé Izenobre de Torres, Jozé Antonio da Silva Monteiro, Joaõ Ferreira Leite, Pedro Ferreira Leite, Juiz de Paz Suplente, Joaquim Jozé da Silva, Francisco da Costa Bilhar, Roque de Figueredo Silva, Leandro Jozé Pereira, Francisco Bernardo das Chagas, Joaquim Salles Peixoto, Luis Caetano Ferreira Xaves, Francisco de Salles Alves, Antonio Gomes Cabral, Juiz de Paz, Jozé Dias de

(1) *O Documento, e huma Certidão passada pela pesso competente, em que que certifica o numero de almas de que se falla, extraida do mapa que a pouco se tirou.*

LHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

Castro, João Lopes Barboza Cavalcanti, Joaquim Jozé de Souza, Ignacio Joaquim Correia, Felis Jozè Carneiro, Antonio Gomes de Silva, Antonio Francisco Naves, Professor de primeiras letras, Antonio Gomes de Barros Silva, Manoel Martins das Merces, Antonio Gomes da Silva Junior, Antonio da Silva Nerçon, Joaõ Victorino de Oliveira, Francisco de Barros Silva, Joaõ Barboza da Silva, Jozè Victorino de Vasconcellos, Manoel Francisco de Lira, Miguel Francisco Cavalcanti e Albuquerque, Manoel Bizerra de Mello, Capitão de Ordenanças, Antonio Jozé de Souza, Jozé Martins Ferino, Joaõ Gomes da Silva, Manoel Alexo Martins, Francisco Antonio de Paula, Felipe Jozé da Silva, Severino Jozé de Vasconcellos, Antonio Vieira de Mello Junior, Jose Victorino Marinho Falcaõ, Antonio Joaquim das Neves, Miguel Alves de Lima, Manoel Ignacio Bizerra, Aleixo Jozé da Luz, Jozé Manoel da Silva, Juiz de Paz, Jozé Joaquim das Neves, 1.º Sargento da 3.ª Companhia, Joze Garçes do Rego, Amaro Ferreira Coimbra, 1.º Sargento da 1.ª Componhia, Joaquim José de S. Anna, Joaõ Francisco da Silva, Joaõ Vieira de Mello, Antonio Vieira de Mello Falcaõ Junior, Severino da Silva Mello, Felis Nazario da Silva, José Roberto da Silva, Bazilio Enes da Silva, Estevaõ José de Barros, Felipe Ferreira Emburana, Francisco dos Santos da Silva, Antonio José Alves, Antonio José dos Santos, Cosme José da Silva, Manoel José dos Santos, Domingos José da Silva, Manoel José dos Santos, José Rrodrigues dos Prazeres, Antonio Francisco da Silva, Zacarias dos Santos da Silva, Manoel Gomes da Cruz, Joaquim Antonio de Oliveira, Manoel Francisco Themote, Manoel Ferreira do Bomfim, Bartholomeo dos Santos, José Pereira da Silva, Faustino José Ferreira, Agostinho Dias da Silva, Sutero José da Silva, Antonio Pereira da Silva, Simão Rodrigues da Silva, Theodoro dos Santos, Alexandre José Bizerra, Francisco José da Silva, Joaõ Antonio da Silva, Domingos Barros, Damiaõ José da Silva, Felis Bernardo da Silva, Francisco José Nogueira, Manoel de Jezus da Costa, Joaquim de Freitas Frazaõ.

Esclarecimentos aos Snrs. Deputados Provincial a respeito do Parecer da Commissão sobre o Projecto n.º 48.

Talvez pareça imprudente occupar as paginas das folhas Publicas da Capital com objectos extranhos á aquelles em que quaze todos se occupaõ, como a Politica, e as reformas, que as nossas Leis em muitas partes carecem; mas o interesse, que devo tomar pela felicidade de uma porçaõ de Pernambucanos, que encerrados em uma Comarca naõ tem merecido das Authoridades competentes aquella attençaõ, e cuidado, que deve ser apartilha dos bons Governos, mormente quando se tracta do augmento, e prosperidade de um Povo; isto me obriga a pegar da penna, a fim de desenvolvendo as razões de conveniencia, que existem para que a Villa do Bonito continue a ser Villa, e Cabeça de Comarca, eu possa mostrar com claresa de ideas, e em curto espasso, que nem Bizerros, e nen. Garanhuns o podem preferir.

A Villa do Bonito estabelecida ha quaze tres annos, offerece mil vantagens a todos Comarcanos. Primeiramente por que ella he quaze equidistante de todas as Povoações, que lhe estaõ sujeitas, e subordinadas, naõ padecendo os Povos na procura dos recursos, que lhes saõ necessarios para manutençaõ de seus Direitos, e segurança individual, porque a Povoaçaõ de Gravatá dista d'esta Villa 10 legoas, Bizerros 7, Caruaru' 10, Altinho 11, e as mais longiquas saõ Pôço redondo, S. Bento, e Barra de Jangada &c.

O local da Villa do Bonito, he o mais conveniente, porque offere e o porto do Rio Formozo vinte legoas distante da Villa, e Comarca, sem duvida alguma muito mais perto do que de Bizerros, que fica distante vinte e oito legoas, e de Garanhuns, que só fica perto de hum porto extranho á Provincia de Pernambuco, como he Maceió. Esta vantagem he grande. Primeiramente pelo commercio, que pode haver, e que ja ha entre as duas Comarcas Bonito e Rio Formozo, mormente quando sabemos, que diversos saõ os generos de industria, que faz o objecto da sua riqueza; em segundo lugar pela facilidade de conduzir quaesquer couzas por mar para a Villa do Rio Formozo, e d'ali trazelas para a Villa, e Comarca do Bonito; e finalmente pela estreita communicaçaõ, que pode haver entre as Authoridades de um, e outro lugar, o que bem pode ser, que concorra reciprocamente para o bom andamento da Justiça, e mesmo para o progresso das duas Comarcas. Alem d'essas razões, que todas saõ fortes a reesce que Boonito he de todos os lugares da Comarca o mais fresco, e fertil, porque sendo catinga, pertecipa de uma grande parte da mata, o que lhe facilita as madeiras de construçaõ para levantamento de cazas, ou outras quaesquer obras interessantes, e meios de poder ter em seu seio immensa creaçaõ, e outras proporções, que d'ahi saõ resultados.

As agoas da Villa do Bonito saõ clahas, e excellentes, e ja mais houve secra que fizesse os Povos, que saõ seus cabitantes abandonarem seus lares, e habitações em procura do triste alimento, e d'agua para beber, como infelismente tem succedido em Bizerros, e outros lugares. A Villa está plantada sobre um terreno, que lhe foi doado, a que se chama Logradôro, convidando por isso mesmo os Povos alevantarem ali suas cazas, e faserem morada pela conveniencia, que tem de naõ pagarem fôro pelo terreno, que habitaõ.

O Povo do Bonito he hoje manso, affavel, agasalhadôr, cevelizado quanto lhe é possivel, e o que mais é bastante industriozo. Talvez naõ haja hum lugar fora da Capital, onde exista taõ habeis carpinas, marcineiros, pedreiros, ferreiros, e ourives! Quaes saõ pois as desvantagens, que se offerecem, ou os inconvenientes, que ha na conservaçaõ da Villa e Comarca no Bonito? Eu naõ vejo, salvo se saõ os empenhos de seus emulos, que atravez de todas as razões de equidade, e de justiça pretendem anniquilar aquelle bello Povoado, salvo se he a inveja dos habitantes d'aquellas Povoações, para as quaes pretendem que se mude a Villa, sem se lembrarem, que moraõ em Brejos mais perto do Bonito do que de sua Matriz!!...

Vejamos a gora se Garanhuns, ou Bizerros podem, ou devem ser cabeça de Comarca.

Garanhuns he uma Villa mais pequena, que Bonito, e se bem que rica; com tudo naõ offerece as vantagens do Bonito. 1.º por que sendo distante da Capital 64, legoas, das vezes mais do que o he Bonito, está por isso mesmo pirvado de receber com tanta facilidade os soccorros, que saõ indispensaveis, e as ordens competentes para o bom andamento da Justiça, e Policia da Comarca, 2.º porque ha grandissima difficuldade na conduçaõ dos viveres para a conservaçaõ, e manutençaõ da existencia de seus habitantes, ou alias tem a Comarca de dar dinheiro a Maceió, que ja uma Provincia extranha, vindo por isso Pernambuco ficar disfalcado d'esta porçaõ de lucros, o que sem a menor contradicaõ nos he bastante prejudicial. 3.º porque para evitar um mal que hoje se diz existir, que vem a ser a longitude, que ha de certos lugares pertencentes a Comarca do Bonito do mesmo Bonito, cahimos em um mal semelhante se naõ maior, porque as Povoações de Altinho, Caruaru', Bebedor &c. e algumas outras saõ mais perto do Bonito do que de Garanhuns; 4.º finamlente por que a Villa de Garanhuns naõ tem em seu seio as comodidades da vida, que Bonito offerece.

Taes saõ os inconvenientes, que existem para que se dê a Garanhuns a cabeça de Comarca, havendo ainda huma razaõ mui forte contra huma semelhante pretençaõ, que he o n.º de fogos que contem a Villa do Bonito por que hoje conta 20126 almas naõ incluindo a parte do Termo de Bonito que pertence a Freguzia de Garanhuns.

A'todas estas razões acresce, que sendo Garanhuns cabeça de Comarca, Bonito, e Bizerros etc. haõ de pertencer, ou à ella, ou a S. Antaõ, e sendo assim tem os Povos, que padecer immenso por falta de recurso nos seus Direitos, o que lhes será devido a longitude. De Bonito a Garanhuns saõ 32 legoas, e ninguem dirá, que uma tal distancia he pouca para o bom andamento dos negocios da Comarca, e a S. Antaõ contaõ se 20 legoas para mais, e vinte legoas d'aquellas, que em tempo de inverno se naõ pode caminhar pelo mão caminho que ha mormente de Gravatà por diante onde existe a grande, e enfadonha serra da Russa, que contendo a extençaõ de 3 legoas, naõ tem em todo este espaço casa, riacho, sombrio agradavel, ou qualquer outro lugar, em que hum pobre viaudante possa satisfazer a sede, a fome, ou receber os soccorros da humanidade, quando por qualquer motivo delles carecer!

Quanto a Bizerros he tal a dificuldade que ha em se ali fazer Villa, que naõ merece apena desenvolver as razões que ha a tal respeito.

Basta dizer que a Povaoçaõ de Bizerros he deserta por que ali naõ ha agoa, e a pouca que existe he taõ branca, salobra, e má, que impossivel he naõ arruinar a saude de seus habitantes, e he esta a razaõ sufficiente, por que quaze todos os seus apaixonados moraõ nos Brejos, e mais perto do Bonito, para se aproveitarem das vantagens d'este terreno, do que do lugar da Povoaçaõ, onde apenas ha huma Matriz excellente, e algumas casas sofriveis: mais que só estaõ abertas em dias Santos, e Domingos. Bizerros só offerece a vantagem de ficar na beira da estrada, porem esta mesma vantagem breve se verá no Bonito; por que em se concluindo o caminho ja principiado por Ilha de Flores, todo o Comercio para o Recife faz-se-ha por ahi, haverá grande facilidade na achada de viveres de primeira necessidade, porque a Villa fica mui perto de Engenhos, que abundaõ em assucar, farinha, azeite de carrapato, arros, feijaõ &c. por tanto naõ ha razaõ suficiente, para que Bizerros queira tomar para si titulo, que hoje tem o Bonito, e que com o andar do tempo pode torna-la Villa grande, e respeitavel. Os campos de Bizerros saõ taõ seccos, que os Empregados Publicos que tiverem necessidade de morar na Povoaçaõ ver-se-haõ privados de poder ter o seu cavallo, traste indispensavel no mato, por que naõ ha com que o sustentar, e certa creaçaõ que lhe he mister para commendidade da vida.

Tenho pois desenvolvido as razões de conveniencia, que ha para que a Villa do Bonito continue a ser Villa e Comarca, mais se a Assemblêa, naõ obstante todas as minhas ponderações, se deixar eludir, como naõ he de esperar, pelas falsas idéas de alguns Deputados a quem o peso dos annos ja tenha feito hum pouco discuidado dos verdadeiros principias de razaõ, e de justiça, e fizer uma mudança taõ inesperada quaõ perigoza, o Povo terá, que sentir, e os Bonitenses desgostosos de naõ merecerem aquella concideraçaõ, de que saõ credores, buscaraõ por qualquer meio escapar da jurisdiçaõ dos que lhes saõ oppostos, e adversos.

Joze Joaquim Bizerra de Mello.

Estava reconhecido.

Pernambuco; *Na Typ. de M. F. de Faria.* 1836.

MELHOR EXEMPLAR ENC